



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Lei nº 2290 de 30 de maio de 2025.**

“Atribui ao Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) o reconhecimento como patrimônio imaterial do Município de Alvinópolis e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido como patrimônio imaterial do Município de Alvinópolis o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), desenvolvido de maneira cooperativa entre a Polícia Militar, instituições de ensino e a família, no sentido de prevenir o uso de drogas entre os estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem para o uso de drogas, desenvolvendo habilidades para resisti-las.

**Art. 2º.** O reconhecimento de que trata esta Lei tem por fundamento a relevância social, educacional e preventiva do PROERD, bem como de sua contribuição para a segurança pública e formação cidadã no Município.

**Art. 3º.** O Município poderá adotar medidas para apoiar e incentivar a continuidade e ampliação do programa, bem como promover ações que valorizem sua importância no contexto municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alvinópolis, 30 de maio de 2025

**Lindouro Modesto Gomes**  
**Prefeito Municipal de Alvinópolis**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a **LEI** foi publicado(a) no saguão da  
Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 30 de maio de 2025.

ALVINÓPOLIS

05-02

1891